



**ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO PORTO**

## **NORMAS E INSTRUÇÕES**

**2015-2016**

---

## ÍNDICE

<b>I – Âmbito</b>	<b>Página 3</b>
<b>II – Aspetos administrativos</b>	<b>Página 3</b>
<b>1 – Participação nas provas</b>	<b>Página 3</b>
<b>2 – Filiação e inscrição de categorias</b>	<b>Página 3</b>
<b>3 – Inscrição nas Provas Associativas</b>	<b>Página 4</b>
<b>4 – Sorteios</b>	<b>Página 4</b>
<b>5 – Calendários</b>	<b>Página 4</b>
<b>6 – Campos de jogos</b>	<b>Página 5</b>
<b>7 – Alterações de jogos</b>	<b>Página 6</b>
<b>8 – Apoios Associativos</b>	<b>Página 7</b>
<b>III – Disciplina</b>	<b>Página 7</b>
<b>1 – Desistência de provas</b>	<b>Página 7</b>
<b>2 – Falta de comparência</b>	<b>Página 7</b>
<b>3 – Licenças de jogadores</b>	<b>Página 7</b>
<b>4 – Seleções</b>	<b>Página 8</b>
<b>IV – Arbitragem</b>	<b>Página 9</b>
<b>1 – Tabela</b>	<b>Página 9</b>
<b>2 – Pagamentos</b>	<b>Página 9</b>
<b>3 – Jogos sem árbitros</b>	<b>Página 9</b>
<b>4 – Boletim de jogo</b>	<b>Página 10</b>
<b>5 – Policiamento</b>	<b>Página 10</b>
<b>V – Tesouraria</b>	<b>Página 10</b>

## I – ÂMBITO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO

1. – As normas e instruções contidas neste documento vigorarão para a época de 2015/2016 e só no âmbito da Associação de Basquetebol do Porto (A.B.P.).
2. – Tudo o que é omissis neste documento será regido pelos Regulamentos Geral, de Provas e Disciplina da F.P.B..

## II – ASPETOS ADMINISTRATIVOS

### 1. – PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

Para participar em qualquer prova da A.B.P., os Clubes devem:

- 1.1. – Ser filiados na A.B.P., exceto no que concerne a Torneios Abertos em que, conforme o estipulado nos correspondentes regulamentos específicos, bastará a sua inscrição.
- 1.2. – Comprometer-se a respeitar toda a legislação da F.P.B. e a da A.B.P., incluindo os regulamentos particulares de cada prova.

### 2. – FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CATEGORIAS

2.1. – A filiação e inscrição de categorias far-se-á por meio de Ficha Modelo 10/FPB, que depois de devidamente preenchida e autenticada será enviada à A.B.P. acompanhada das respetivas taxas:

2.1.1. – Taxa de Filiação: - € 40,00 (quarenta euros)

2.1.2. – Taxa de Inscrição por Categorias:

Escalão	Masculinos	Femininos
Veteranos	€ 40,00	€ 40,00
Seniores	€ 35,00	€ 35,00
SUB 20	€ 20,00	-
SUB 18/19	€ 15,00	€ 15,00
SUB 16	€ 10,00	€ 10,00
SUB 14	€ 5,00	€ 5,00
Minibasquete	Grátis	Grátis

---

### 3. – INSCRIÇÃO NAS PROVAS ASSOCIATIVAS

**3.1.** – A inscrição em qualquer prova associativa, é condicionada à regularização dos débitos a esta Associação.

**3.2.** – A inscrição em qualquer prova associativa terá de ser confirmada, por escrito, em Ficha Modelo 6 / F.P.B. acompanhada da correspondente taxa de inscrição, que será definida prova a prova, até 5 (cinco) dias antes da data do sorteio.

**3.3.** – Até 5 (cinco) dias antes da data dos sorteios, os clubes deverão obrigatoriamente informar a A.B.P. da desistência de qualquer equipa inscrita no correspondente escalão, e apenas nas provas de participação facultativa, sob pena de lhes serem aplicadas as multas referidas em III. 1. (Disciplina).

### 4. – SORTEIOS

**4.1.** – A A.B.P. informará todos os interessados das datas dos sorteios das diversas provas, através de comunicado, emitido com uma antecedência de 15 (quinze) dias.

**4.2.** – Salvo casos excepcionais, os sorteios devem ser realizados com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do início das correspondentes provas.

**4.3.** – Em cada sorteio será elaborada uma ata que será publicada em Comunicado Oficial ABP.

**4.4.** – A ausência de um Clube a um sorteio, obriga esse Clube ao cumprimento do que aí for determinado pelos presentes.

**4.5.** – Em cada sorteio ou reunião, deverá estar presente, pelo menos, um Delegado e/ou um Técnico de cada Clube, devidamente credenciados.

### 5. – CALENDÁRIOS

**5.1.** – Os clubes, salvo casos excepcionais, têm de informar a ABP no prazo máximo de 7 (sete) dias após a realização do sorteio, o local, dia e hora dos jogos em que se encontram como visitados.

**§ Único** – O incumprimento do previsto neste número por parte de um Clube, confere à A.B.P. a possibilidade de marcar os jogos em que aquele se encontre como visitado para os dias, horas e locais que julgar convenientes.

**5.2.** – Os jogos dos escalões de **Sub-20 e Sub-18 Masculinos e Sub-19 Femininos** serão **obrigatoriamente** disputados entre 3ª e 6ª feira.

**5.2.1.** – Caso os jogos sejam marcados fora destes dias da semana, haverá lugar a uma penalização de 25€ ao clube visitado. Excetuam-se os jogos respeitantes às Fases Finais e/ou Fases Intermédias/Apuramento/Qualificação.

**5.3.** – Sempre que tal for julgado conveniente a A.B.P. poderá proceder à marcação de jogos para outros dias da semana, diferentes dos indicados.

**5.4.** – Os jogos que não se efetuarem nas datas para o qual foram calendarizados, terão de se realizar antes da data calendarizada da penúltima jornada, salvo se a A.B.P. considerar conveniente ou benéfico para a modalidade.

**5.5.** – Sugere-se que os jogos deverão ser calendarizados entre os horários abaixo indicados:

Hora e Dia da Semana	
3ª a 5ª feira	20,30 / 21,30
6ª feira	20,30 / 22,00
Sábados	09,00 / 22,00
Domingos	09,00 / 18,00
Feriados	09,00 / 18,00

**5.6.** – Na marcação de **2 jogos seguidos** deve observar-se o **intervalo de 2 (duas) horas** entre os seus inícios.

**§ Único** – Os Clubes que tenham atletas nos Centros de Treino da Federação Portuguesa de Basquetebol têm o direito de efetuar os seus jogos ao sábado ou domingo, desde que esses mesmos atletas participem efetivamente nos jogos, sendo que aos domingos as marcações só serão autorizadas entre as 09h00 e as 15h00.

## 6. – CAMPOS DE JOGOS

**6.1.** – Todos os recintos terão de estar homologados pelo Conselho Técnico e Arbitragem da A.B.P.. No caso de haver alteração/intervenção no recinto terá obrigatoriamente de se submeter a nova vistoria.

**6.2.** – Todos os recintos terão de estar dotados de equipamentos técnico adequado, conforme prevê o Artº 3º das Regras Oficiais.

a) Aparelhagem adequada, visível por jogadores e espectadores para aplicação da regra dos 24 segundos;

b) Placas numeradas de 1 a 5, correspondentes à quantidade de faltas cometidas por cada jogador;

- c) Dois indicadores para as faltas das equipas, que devem ser vermelhos (de preferência de forma triangular) e de maneira que quando colocados sobre a mesa dos oficiais possam ser perfeitamente visíveis pelos jogadores, treinadores e árbitros, a ser colocado no momento em que uma equipa cometa a 4ª falta por período;
- d) Quadro de marcação dos pontos das equipas, no mínimo marcador manual.
- e) Indicador de posse de bola

**§ Único** – A falta do equipamento será punida com uma multa de € 50 (cinquenta euros) por cada jogo.

**6.3.** – Os clubes proprietários dos campos ou considerados como tal, devem providenciar no sentido de os balneários a utilizar, quer pelos árbitros, quer pela equipa adversária, apresentar as condições mínimas de higiene e segurança.

**§ Único** – Quando o mesmo não acontecer, os clubes prevaricadores sofrerão:

- 1º** - Multa de € 100 (cem euros);
- 2º** - Multa de € 200 (duzentos euros);
- 3º** - Interdição até estar de acordo com o ponto 6.3..

## **7. – ALTERAÇÕES DE JOGOS**

**7.1.** – Quaisquer alterações de locais, dias ou horários da realização de jogos previamente marcados no respetivo calendário, ficam condicionados à prévia autorização da A.B.P., que, pela maneira julgada conveniente, informará os interessados da sua decisão.

**7.2.** – Qualquer pedido de alteração terá de ser efetuado em impresso próprio fornecido pela A.B.P. - Ficha Modelo 3/A.B.P., onde conste a concordância do Clube adversário, acompanhado do pagamento da taxa de € 15 (quinze euros), sem a qual o pedido não será considerado. Os pedidos de alterações efetuados com mais de 30 dias de antecedência estão isentas da taxa.

**7.3.** – Só serão apreciados pela A.B.P. os pedidos de alteração de jogos que derem entrada na sua Secretaria com 15 (quinze) dias de antecedência à data da realização do jogo em questão.

**§ Único** – Só em casos muito excepcionais, devidamente comprovados, poderão ser aceites pedidos de alterações efetuados em prazo inferior a 15 (quinze) dias e até 5 (cinco) dias, sendo, neste caso, a taxa referida em 7.2 agravada em € 75 (setenta e cinco euros) e menos de 5 (cinco) dias em € 125 (cento e vinte euros).

**7.4.** – A Associação, havendo ou não pedidos dos clubes, pode alterar os calendários quando, segundo o seu critério, tal se torne conveniente ou benéfico para a modalidade.

---

## 8. – APOIOS ASSOCIATIVOS

**8.1.** – A A.B.P. poderá atribuir um subsídio segundo critério e disponibilidade financeira, aos clubes que tenham inscrito os escalões de Minibasquete, Sub-14 e Sub-16.

## III – DISCIPLINA

### 1. – DESISTÊNCIA DE PROVAS

**1.1.** – Os Clubes inscritos numa prova associativa que desistirem ou forem eliminados da mesma, serão punidos com as seguintes multas:

- Escalões Seniores ..... € 400
- Outros escalões ..... € 300

### 2. – FALTA DE COMPARÊNCIA

**2.1.** – As faltas de comparência em jogos de provas distritais sem entradas pagas serão punidas com as seguintes multas:

- a) Sub-20 e Seniores ..... € 300
- b) Sub-14 a Sub-18/19..... € 250

**§ Único** – Nas faltas de comparência relativas ao escalão de minibasquete, terá de ser tido em conta o Regulamento Técnico Pedagógico em vigor.

**2.2.** – No caso de falta de comparência sem aviso prévio à A.B.P. e ao adversário, o Clube faltoso incorrerá no pagamento das respetivas despesas de arbitragem, sendo ainda as verbas citadas no ponto anterior acrescidas das despesas totais efetuadas pela equipa adversária, logo que devidamente justificadas com documentos fiscalmente válidos.

### 3. – LICENÇAS DOS JOGADORES

**3.1.** – O jogador para poder disputar jogos oficiais ou particulares necessita de estar munido da respetiva Licença FPB ou fazer cumprir o que está estipulado no artº 27 do Regulamento de Inscrições e Transferências da FPB – Identificação dos Agentes Desportivos.

**3.2.** – Na falta da Licença poderá o jogador identificar-se com o Bilhete de Identidade de Cidadão Nacional, Passaporte, Bilhete de Identidade passado pelas Forças Armadas e Forças de Segurança, desde que esteja no ativo, Passaporte, Carta de Condução Nacional, Bilhete de Identidade de Cidadão da Comunidade Europeia, Cartão de Residente .

**3.3.** – No caso de jogadores que à luz do Regulamento da F.I.B.A. são considerados como estrangeiros, o Bilhete de Identidade de Cidadão Nacional, será substituído pelo Passaporte ou Bilhete de Identidade de Cidadão Estrangeiro, passado pelo Arquivo de Identificação Nacional.

- 
- a) Se os agentes desportivos se encontrarem em processo de renovação ou de emissão de segunda (2ª) via do bilhete de identidade e forem portadores do respetivo comprovativo, poderão identificar-se através da sua exibição, acompanhada de cartão de estudante com fotografia.
  - b) Os agentes desportivos poderão identificar-se igualmente com fotocópia autenticada dos documentos referidos no presente artigo.

#### **4. – SELEÇÕES**

**4.1.** – A A.B.P., para a formação de seleções distritais com vista à realização de jogos e treinos, utilizará jogadores dos clubes seus filiados;

**4.2.** – Os clubes a pedido da A.B.P., são obrigados a ceder os seus jogadores para a formação das seleções distritais, sob pena de aplicação de sanções disciplinares previstas;

**4.3.** – Nenhum jogador filiado poderá recusar-se a fazer parte de seleções distritais;

**4.4.** – Excetuam-se, porém, os casos de impossibilidade por doença, atestado médico, e por deslocação que, igualmente, deverá ser devidamente comprovada e aceite pela A.B.P.;

**4.5.** – Todos os pedidos de dispensa de jogadores a treinos e jogos das seleções distritais, deverão dar entrada na A.B.P. 10 (dez) dias antes da data da dispensa pretendida, a qual será aceite ou indeferida;

**4.6.** – As recusas e as faltas ou pedidos de dispensa a treinos ou jogos, não justificadas cabalmente e não aceites pela A.B.P., bem como o mau comportamento nos mesmos, são puníveis com a pena de suspensão de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses.

**4.7.** – A A.B.P. fornecerá equipamento desportivo aos jogadores das seleções distritais para os jogos, os quais, quando distribuídos, obrigam os atletas à sua devolução, na sede da A.B.P., no prazo máximo de 8 (oito) dias após o termo do objetivo para o qual foi fornecido;

**4.8.** – A falta do cumprimento do disposto no número anterior implicará, para os contraventores, a suspensão imediata da sua atividade desportiva até à entrega da totalidade do equipamento distribuído, se não houver lugar a punição mais grave;

**4.9.** – No caso de extravio ou dano do equipamento distribuído, a responsabilidade caberá ao jogador, segundo o valor atribuído pela A.B.P.. O encargo resultante deverá ser liquidado na sede da A.B.P. no prazo máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual se observará o disposto no número anterior no que respeita a sanções para os infratores.



---

## IV – ARBITRAGEM

### 1. – TABELA

A tabela de Arbitragem dos jogos será definida no início de cada época, e divulgada em comunicado.

### 2. – PAGAMENTOS

As despesas de arbitragem para a época em curso, são regularizadas na secretaria da Associação de Basquetebol do Porto.

Para tal, está implementado o seguinte critério para as respetivas regularizações:

**2.1 – PAGAMENTO MENSAL** do valor efetivo das despesas de arbitragem, sendo que, as despesas de arbitragem desse mês terão de ser obrigatoriamente liquidadas até 8 dias da data da fatura.

Não sendo cumprido este pressuposto, proceder-se-á ao agravamento em 50%, sendo que despesas e respetivo agravamento deverão ser regularizados nos oito dias seguintes.

### 3. – JOGOS SEM ÁRBITROS

**3.1.** – No caso da não comparência da Equipa de Arbitragem, os jogos deverão realizar-se, observando-se para o efeito a seguinte metodologia:

- a) O encontro será dirigido por Árbitros Oficiais eventualmente presentes.
- b) Na ausência de Árbitros no recinto de jogo, o encontro deverá ser dirigido por um elemento de cada equipa.
- c) Na ausência de acordo entre os dois Clubes, o jogo será obrigatoriamente dirigido por um componente de cada uma das equipas.

**§ Único** – A A.B.P. comprometer-se-á a avisar os clubes intervenientes, com antecedência, sempre que não haja disponibilidade de Oficiais de Jogo.

**3.2.** – À equipa ou equipas que se negarem a disputar um jogo, nas condições referidas em 3.1 alínea c) será averbada falta de comparência, e quando tal suceder, no Boletim de Jogo deverão ser expressamente mencionados os motivos determinantes de tal procedimento.

**3.3.** – Na falta de Oficiais de Mesa, compete ao Clube visitado providenciar a sua substituição, cabendo-lhe igualmente a apresentação de 2 (dois) Apitos, Boletim de Jogo, Cronómetro, Placa de Faltas (dos jogadores), Marcador e Indicador das 4 (quatro) Faltas.

---

#### **4. – BOLETIM DE JOGO**

**4.1.** – A equipa visitada ou considerada como tal, solicitará ao Marcador, no final de cada jogo, o correspondente Boletim (côr branca) que terá de ser remetido à A.B.P., até às 18h00 do segundo dia útil posterior ao jogo (o Sábado não é considerado dia útil).

**4.2.** – O não cumprimento desta determinação implicará as seguintes multas:

a) Atrasos até 5 dias úteis ..... € 25

b) Atrasos superiores a 5 dias, mas inferiores a 10 dias ..... € 50

c) Atrasos superiores a 10 dias .....€ 150

#### **5. – POLICIAMENTO**

**5.1.** – Em todos os jogos da A.B.P. o policiamento é substituído por 2 delegados de segurança do clube visitado.

#### **V – TESOURARIA**

**1.** – A A.B.P., sempre que julgue conveniente, poderá aceitar o sistema de conta-corrente com os clubes, mas estes são obrigados, sempre que lhe seja exigido, a liquidar no prazo de **8 (oito) dias**, o saldo que as referidas contas-correntes apresentarem a favor da A.B.P..

**2.** – A falta de liquidação do saldo indicado no número anterior, ou do pagamento de quaisquer despesas de competência dos clubes, implicam a imediata suspensão do clube prevaricador.

**3.** – Só depois de regularizadas as contas correntes, nas datas estipuladas, os Clubes poderão usufruir dos seus direitos.

**4.** – Todas as multas após notificação têm **20 dias** para pagamento, sendo agravado em **50%** após essa data.

**5.** – É debitada uma taxa de **€ 5,00** (cinco euros) para cobertura de encargos originados por notificações de multas e despesas de arbitragem.

A DIREÇÃO